DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 - Edição nº 141

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 022/2019: "Dispõe sobre a alteração da data de realização da feira-livre da sede do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

- DECRETO Nº 023/2019: "Dispõe sobre anulação da Edição nº 132 do Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, que trata de publicação da Portaria nº 049/2019, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 034635011D-F9CA5CF1D9-CD96D01958-BA4FAA4F4D

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO N.º 022, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a **alteração da data de realização da feira-livre** da sede do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes e

CONSIDERANDO que se avizinham os tradicionais festejos de São João na sede deste município, com festa nas noites dos dias 21, 22 e 23 de junho, respectivamente, sexta-feira, sábado e domingo;

CONSIDERANDO que a feira-livre na sede deste município é realizada nos dias de segunda-feira;

CONSIDERANDO que os referidos festejos serão realizados na Praça da Matriz, precisamente no mesmo espaço em que ocorre a feira-livre na sede deste município;

CONSIDERANDO o pedido de diversos munícipes para não comprometer nem a feira-livre, nem os fesejos em apreço;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas, bem como o interesse público envolvido.

DECRETA:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 1º. Fica alterada a data de realização da feira-livre na sede do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, adiando-se-lhe do dia 24/06/2019, segunda-feira, para 25/06/2019, terça-feira.

Art. 2º. Fica o Assessor de Imprensa responsável pela ampla divulgação deste Decreto, inclusive por meio de "carro de som" e rádio comunitária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 04 de junho de 2019.

Erico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 023, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre anulação da Edição nº 132 do Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, que trata de publicação da Portaria nº 049/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que na Edição nº 132 do Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, datada de 16/05/2019, publicou-se, equivocadamente, a Portaria nº 049/2019, que "Dispõe sobre nomeação do(a) Diretor Administrativo Financeiro do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências";

Considerando que, em que pese a nomeação, a numeração sequencial da Portaria é diversa, conforme se depreende outras edições do Diário Oficial Eletrônico deste município;

Considerando que cabe à Administração Pública rever seus próprios atos, declarando sua nulidade, nos termos da Súmula nº 346 do Excelso STF;

Considerando que compete à Administração Pública rever seus próprios atos, anulando-os, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não geram direitos, ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, a teor da Súmula nº 473 do Excelso STF;

Considerando que, com baluarte no princípio da autotutela, "Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ofício." (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. rev., ampl. e atual.. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, pág. 36);

DECRETA:

Art. 1°. Fica anulada a Edição nº 132 do Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, que trata de publicação da Portaria nº 049/2019, com efeitos *ex tunc*.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor independente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 04 de junho de 2019.

ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito